05/08/2024





Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052024080517458134f4496ed

Situação: EFETIVADA Data e Hora: 05/08/2024 às 15:04:25

Valor Original: R\$ 9.750,00 Valor Atualizado: R\$ 9.750,00

Detalhes: nfse 10

Origem

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH

CNPJ: 02108947000146

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: MARIA LUCIA ALVES RIBEIRO 69324026615

CNPJ: 45411479000197 Instituição: BANCO INTER

Chave Pix: 45411479000197

Código da operação: 33893679627

Chave de segurança: 552RXREFPMLUHEPG

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101 Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e



MUNICÍPIO DE CONTAGEM (31)3363-5643 issqn@contagem.mg.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e

3118601224541147900019700000000001024082874445331

DOM GERALDO FERNANDES BIJOS, 231, CASA, SANTA HELENA

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Número da NFS-e Número da DPS

10

Competência da NFS-e

02/08/2024

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da NFS-e

02/08/2024 17:15:47 Data e Hora da emissão da DPS

02/08/2024 17:15:46

Inscrição Municipal

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial CNPJ / CPF / NIF

45.411.479/0001-97

72155668

E-mail

BRAZBI, 1958@GMAIL.COM

Município

Contagem - MG

Inscrição Municipal

CEP 32015-200

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

02.108.947/0001-46

E-mail

Telefone

Nome / Nome Empresarial

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SHEKINAH

MARIA LUCIA ALVES RIBEIRO 69324026615

Simples Nacional na Data de Competência

Endereço TIRADENTES, 3309, LOJA: 01;, INDUSTRIAL Município

Contagem - MG

CEP 32230-020

Nenhum

Beneficio Municipal

Cálculo do BM

ISSQN Apurado

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVICO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 16.02.01 - Outros serviços de

transporte de natureza municipal.

Código de Tributação Municipal

País Resultado da Prestação do Serviço

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Desconto Incondicionado

Desconto Condicionado

PIS/COFINS Retidos

Alíquota Aplicada

Local da Prestação Contagem - MG

Contagem - MG

País da Prestação

Descrição do Serviço

ALUGUEL DE VAN COM MOTORISTA REFERENTE AO MES JULHO/2024

VALOR R\$ 9.750,00

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

SHEKINAH X SEMEL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

Tipo de Imunidade

Valor do Serviço

R\$ 9.750,00

BC ISSON

TRIBUTAÇÃO FEDERAL IRRE

PIS

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 9.750,00

IRRF. CP,CSLL - Retidos

R\$ 0.00

CP

COFINS

CSLL

Retenção do PIS/COFINS

Município de Incidência do ISSQN

Número Processo Suspensão

Total Deduções/Reduções

Retenção do ISSQN

Não Retido

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

Regime Especial de Tributação

Desconto Incondicionado

R\$

ISSON Retido

Valor Líquido da NFS-e R\$ 9.750,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federals

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATESTO QUE:

Oserviço foi prestado 🔲 Material fornecido

Assinatura

Assinatura

2 holoboh 2

163 407496 GI matrícula

C. Ativa

O
O C C
ASS
0
4600

			Associação C	
		CONTROLE DE QU	JILOMETRAGEM: SHEKINAH	INAH
MOTORISTA: And	Andre Ribeiro		VEICULO: DUCATO	PLACA: 41053 14 MÊS: GULHO
DATA	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	KM RODADO	Santa Helena/DESTINO
H7/L0/10	16:37	19:40	1)7	2018/a Sra Lourdes Rua Viena 200 Palenio
02/07/14	06:32	(0:12	10	Quadra, Toriba, Assoc. Comun. Nacional
0.3/07/24	65: 43	08:38	35	Paroquia, Sagrado Coração de gesus Riacho
10/07/24	06:42	09:35	38	Paroquia Sagrado Coração de gesus Riocho
11/07/124	06:47	11, 60	3.9	Paroquia Cristo Salvador Riacho
15/07/24	06:42	09:45	35	Campo Cruz Azul Novo Eldorado
16/07/24	96:38	09:42	38	CSU Eldorodo Aua Senegal
16/07/24	7:41	20:52	87	CSW AMOZONOS INDUSTRIAL
17/07/24	06:35	95:38	. 45	· Quadra Vila, São Paulo Ay, Teresa Cristm
18/07/24	17:42	21:02	212	E.M. Sondra Rocha, Pa 500 good
22/07/24	17: 40	20:55	3.9	Quadra Bernardo Monteiro
23/07/24	06:37	08:58	18	dereja São Geraldo
25/07/24	06:38	03:25	52	Poliesportino Tropical Que 42,429
29/07/24	06:52	03:70	1111	Praga soteco Lgua Branca
30/07/24	177:90	81:80	33	Quadra, Brefinho Rio San Francisco
31/07/24	Th: 90	09:12	57	Pq. Linear do São MoTeus

Why by buse

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH, com sede na Rua Tiradentes, 3309 – Loja 01, Bairro Industrial, Contagem, no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.108.947/0001-46, neste ato representada por seu Diretor Presidente Marco Antônio Moreira, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.407.446 e C.P.F. nº 659.164.766-04.

CONTRATADO: MARIA LUCIA ALVES RIBEIRO 69324026615, MEI – Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 45.411.479/0001-97, com sede na R DOM GERALDO FERNANDES BIJOS, 231, Santa Helena, Contagem/MG, CEP: 32.015-200, doravante designada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículo Com Motorista, que se regerá pelas cláusulas e disposições seguintes, em conformidade com a Lei 13.204/14, no artigo 46, Inciso II:

[...] "Art. 46. Poderão ser pagos, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

III — custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;"[...]

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - O objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA para transporte de passageiros, para atender o Termo de Colaboração 001/2023 SEMEL - Programa Contagem Ativa, celebrado entre esta CONTRATANTE e MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

Parágrafo Primeiro: Para execução do serviço descrito na cláusula primeira, caberá à CONTRATADA disponibilizar motorista próprio com habilitação exigível para execução de todas as tarefas solicitadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Fica a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e encargos existentes ou que venham a ser criados, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil ou de seguros, decorrente do Parágrafo Primeiro, bem como custos com combustível, manutenção, seguro, multas, reparos, avarias e quaisquer outros que incidir sobre a prestação de serviço ora contratado.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 2ª — A CONTRATADA utilizará para o transporte de passageiros, veículos de sua propriedade, responsabilizando-se pela segurança dos passageiros.

Parágrafo Primeiro: O veículo locado, objeto deste contrato, é MODELO FIAT/DUCATO MINIBUS, ANO 2011/2010, PLACA HJD5B14, CHASSI 93W244M24B2068801.

Cláusula 3ª − É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, caso ocorra algum acidente no curso do transporte, o ressarcimento de todo e qualquer dano causado a terceiros.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA será responsável pela manutenção, abastecimento dos seus veículos, contratação de seguros, eventuais infrações de trânsito e afins.

Parágrafo Segundo: As partes acordam que a quilometragem será livre.

DO VALOR MENSAL

Cláusula 4ª — Pagará a CONTRATANTE pelos serviços prestados pela CONTRATADA, o valor de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), por mês.

DA RESCISÃO

Cláusula 5ª: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que seja notificada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula 6º: A violação de quaisquer cláusulas aqui dispostas, rescindirá automaticamente o presente contrato.

Cláusula 7ª: Fica expressamente estabelecido que este contrato não implique na formação de qualquer relação de vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação fiscal, trabalhista, securitária ou previdenciária, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA diante da prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

Cláusula 8ª: Os funcionários, dirigentes, prepostos e/ou colaboradores da CONTRATADA, em nenhuma circunstância, serão considerados funcionários, dirigentes, prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATANTE, não lhes assistindo a faculdade de firmar contratos ou avenças em nome desta ou obrigá-la a qualquer responsabilidade que não esteja incluída no presente contrato.

Cláusula 9ª - O CONTRATADO prestará o serviço contratado em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à CONTRATANTE.

Cláusula 10ª - O próprio CONTRATADO, na qualidade de prestador de serviços, estabelecerá e concretizará, cotidianamente, a forma de realização dos serviços pactuados no presente termo.

Cláusula 11ª - O CONTRATADO, em razão de sua autonomia plena, poderá prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem qualquer necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da CONTRATANTE nesse sentido, ainda que exista previsão de contratação exclusiva sem vínculo empregatício, nos termos do §2º do art. 442-B da CLT.

Cláusula 12ª - Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas as cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

Cláusula 13ª - Tendo em vista a autonomia do CONTRATADO, este poderá estabelecer sua própria jornada de trabalho, ficando responsável por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência.

Cláusula 14ª - O presente contrato, além das disposições civis, está amparado pelo Art. 442-B da CLT, nos seguintes: "A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)".

DO PRAZO

Cláusula 15ª — Tem prazo de vigência, o presente contrato, o período de 02/10/23 a 11/05/24, entrando em vigor a partir da assinatura por ambas as partes.

DO SIGILO

Cláusula 16ª - Os termos e cláusulas deste contrato, documentos e outros, bem como as informações que forem transmitidas entre as partes e seus funcionários, são sigilosos, deles não podem ser dado conhecimento a terceiros, a não ser mediante consentimento por escrito de ambas as partes. Este contrato poderá, contudo, ser apresentado a órgãos governamentais, devendo a parte que o apresentar, solicitar previamente a autorização por escrito, da outra parte.

Parágrafo Único: Salvo mediante expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, a CONTRATADA e seus funcionários não deverão dar conhecimento a terceiros de qualquer informação técnica fornecida pela CONTRATANTE ou qualquer informação da organização e métodos por ela adotados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente na forma da lei.

DO FORO

Cláusula 17ª – As partes elegem o foro da comarca de Contagem/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas. Contagem, 02 de outubro de 2023. CONTRATANTE CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH MARIA LUCIA ALVES RIBEIRO - MEI MARCO ANTÔNIO MOREIRA CNPJ: 45.411.479/0001-97 Testemunhas: Nome: Nome: RG: RG:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome:

MARIA LUCIA ALVES RIBEIRO 69324026615

CPF/CNPJ nº: 45.411.479/0001-97

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet. no endereco: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão....... 826262

01/11/2023 Data de emissão

Data de validade 30/01/2024

Controle de autenticidade: 486955724486955

Observações:

 A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto-

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA LUCIA ALVES RIBEIRO 69324026615 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.411.479/0001-97 Certidão nº: 60873700/2023

Expedição: 01/11/2023, às 14:45:25

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MARIA LUCIA ALVES RIBEIRO 69324026615 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.411.479/0001-97, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA LUCIA ALVES RIBEIRO 69324026615

CNPJ: 45.411.479/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:32:10 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: 64B1.4B29.A39A.5272 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/11/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/01/2024

NOME: MARIA LUCIA ALVES RIE	BEIRO 69324026615	
CNPJ/CPF: 45.411.479/0001-97		
LOGRADOURO: RUA DOM GERA	LDO FERNANDES BIJOS	NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTA HELENA	CEP: 32015200
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO.	
	DESCRIÇÃO	
		DESCRIÇÃO.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000702564838